

São Lourenço da Mata, 08 de abril de 1998.

LEI Nº 1.926/98

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o Art. 69 da Lei Nº 1.919, de 09-12-97, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a sempre que houver insuficiência de saldo, realizar o reforço das dotações fixadas no orçamento para o exercício financeiro de 1998, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inclusive transferência entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 08 de abril de 1998.



ETTORE LABANCA
Prefeito